



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 18/82

EMENTA: AUTORIZA A ASSINAR ESCRITURA PÚBLICA E RECEBER A TÍTULO DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES, ÁREAS DE TERRAS DE DOMÍNIO DO INCRA.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Céu Azul autorizado a assinar contrato e receber, a título de doação pura e simples, áreas de terras de propriedade do INCRA, assim discriminadas: Lotes nºs. 14, 54, 149, 172, 230 e 346 da Gleba nº 2 do Imóvel Guairacá; e Lotes nºs. 62, 116 e 172 da Gleba nº 3 do Imóvel Guairacá do Município de Céu Azul e Lotes nºs. 26 e 53-A da Gleba nº 1 do Imóvel Rio Paraná do Distrito de Vera Cruz do Oeste, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL
aos 22 de setembro de 1.982.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL 8

O Paraná

DIA: 24.09.82

PÁGINA: 10